

**Portaria Gerencial Conjunta nº 164, de 31 de outubro de 2022.**

Designa a empregada STEPHANIE MIORIM CAETANO para exercer atividades sob o Regime de Dedicção Cumulativa e dá outras providências.

A GERENTE-EXECUTIVA em conjunto com a CHEFE DE GABINETE do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias PRES nº 343, de 11 de março de 2021 e Portaria PRES nº 335, de 19 de janeiro de 2021, atendendo ao disposto na Portaria Normativa nº 35, de 7 de maio de 2015 e tendo em vista o contido no Memo. nº003/2022-AJ e no processo SGI nº BR.GRATIF.2022.0000193.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar para exercer atividades sob o Regime de Dedicção Cumulativa (RDC) de que trata a Portaria Normativa nº 35, de 7 de maio de 2015, respeitados os termos, condições e obrigações previstos no Memo. CAU/BR nº.003/2022-AJ de 31 de outubro de 2022, a Profissional Analista Superior – Ocupação: Advogada, lotada na Assessoria Jurídica do CAU/BR, STEPHANIE MIORIM CAETANO.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 5º, inciso V, alínea “a” da Portaria Normativa nº 35, de 7 de maio de 2015, a presente designação é feita para vigorar pelo período de 1º de outubro de 2022 à 31 de março de 2023.

Art. 3º No período de designação de que trata esta Portaria Conjunta, a designada fará jus à gratificação de dedicação cumulativa de que trata o art. 6º da Portaria Normativa nº 35, de 7 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, contados seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Brasília, 31 de outubro de 2022.



(Continuação da Portaria Gerencial Conjunta nº164, de 31 de outubro de 2022)

ALCENIRA

VANDERLINDE

Assinado de forma digital
por ALCENIRA
VANDERLINDE

Dados: 2022.11.01 13:07:19
-03'00'

ALCENIRA VANDERLINDE
Gerente-Executiva do CAU/BR



CRISTIANE SIGGEE BENEDETTO
Chefe de Gabinete da Presidência do CAU/BR

**Memorando CAU/BR nº 3/2022–AJ**

Brasília (DF), 31 de outubro de 2022

PARA: Gerência Executiva.
DE: Assessoria Jurídica.
ASSUNTO: Solicitação de Regime de Dedicção Cumulativa (RDC) - Stephanie Miorim Caetano.

Senhora Gerente.

Considerando o disposto na PORTARIA NORMATIVA Nº 35, DE 07 DE MAIO DE 2015 do CAU/BR, vimos por meio deste solicitar bons préstimos quanto às providências administrativo-normativas em estabelecer o Regime de Dedicção Cumulativa (RDC) a atuação da colaboradora Stephanie Miorim Caetano, PAS/Analista Técnico (Advogada), de acordo com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa CAU/BR nº 35, de 07 de maio de 2015, motivado pelo acúmulo de funções e atividades em decorrência do excesso de demandas da unidade nos seguintes termos, enviados previamente via e-mail ao Chefe da Assessoria-Jurídica em 04/10/2022:

De: Stephanie Caetano

Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2022 21:24

Para: Carlos Alberto de Medeiros <carlos.medeiros@caubr.gov.br>

Assunto: Solicitação de Regime de Dedicção Cumulativa (RDC) - Stephanie Miorim Caetano

Senhor Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica,

Na última semana o Coordenador de Atendimento aos Órgãos Colegiados, Dr. Eduardo, solicitou que fosse realizada listagem de atividades realizadas nos últimos dois trimestres para o preenchimento dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) no SGI.

Em atendimento à demanda, elaborei o e-mail abaixo no qual listei todas as atividades dos dois períodos avaliativos.

Como é possível observar, no segundo trimestre de 2022 foram cumpridos 17 (dezessete) prazos e no terceiro trimestre 33 (trinta e três) prazos, em sua maioria relativos aos Mandados de Segurança impetrados pelos egressos dos cursos de arquitetura e urbanismo ministrados à distância (Ead).

Por ter sido designada para as atividades relacionadas ao contencioso judicial da Assessoria Jurídica todos os prazos foram cumpridos pessoalmente por mim, uma vez que não ocupo cargo de coordenação, não havendo relação de subordinação com os outros advogados(as) da equipe.



Em complemento, à título explicativo, informo que até a presente data são monitorados 75 (setenta e cinco) Mandados de Segurança desses egressos em um universo de 137 (centro e trinta e sete) processos nos quais o CAU/BR é parte ou interessado. Ou seja, essas as ações que começaram a ser recebidas em março de 2021 atualmente representam mais da metade das ações do universo de processos acompanhados, o que impôs matematicamente um acréscimo em mais do que o dobro das ações judiciais monitoradas, sem contar as novas que possam ser recebidas antes do encerramento das que estão em andamento.

Do exposto, fica evidente o excesso de demandas relacionadas ao contencioso judicial, uma vez que as ações, em que pese sejam semelhantes, demandam acompanhamento constante, gestão diária, pagamento de custas, elaboração de peças de defesas, protocolo tempestivo em diferentes tribunais e instâncias e outras atividades administrativas e/ou jurídicas, sob pena de preclusão de direitos do CAU/BR.

Tendo, portanto, averiguado a existência de Regime de Dedicção Cumulativa (RDC), disciplinado nos termos do artigo 3º. da PORTARIA NORMATIVA N° 35, DE 07 DE MAIO DE 2015 do CAU/BR, formalizo a realização de consulta junto à Gerente Geral com a Chefe de Gabinete ou da Gerente Geral com o Secretário Geral da Mesa, consoante disposto no normativo referenciado, para a viabilização de tal regime às minhas atividades, decorrentes do excesso de demandas no cenário apresentado.

Atenciosamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**Stephanie Caetano**Analista Técnica
Assessoria Jurídica
Gabinete da Presidência
+55 61 3204-9520

Arquitetura e Urbanismo para todos

www.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br

Ante o exposto, e considerando a concordância prévia desta Gerência Executiva e da Chefe de Gabinete, pede-se a publicação de portaria gerencial, nomeando a Analista Stephanie Miorim Caetano como apta à concessão de RDC, pelo período de seis meses, com início em 01/10/2022 e término em 31/03/2023.

Neste período a Analista técnica desempenhará cumulativamente as atividades do emprego efetivo originário relacionado às atividades de Profissional Analista Superior (PAS) – Advogada da Assessoria Jurídica, fazendo jus à gratificação de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração atribuída para o respectivo emprego nos termos do art. 6º da Portaria Normativa nº. 35, de 7 de maio de 2015 do CAU/BR.



Atenciosamente.

STEPHANIE MIORIM

CAETANO:00384477119

Digitally signed by STEPHANIE MIORIM
CAETANO:00384477119
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,
ou=2920734000112, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=STEPHANIE MIORIM CAETANO:00384477119
Date: 2022.10.31 13:24:55 -03'00'

STEPHANIE MIORIM CAETANO
PAS - Advogada

CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS
Assessor Chefe da Assessoria Jurídica